



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ON-LINE Nº 155/19

DATA: 23/01/19

PROTOCOLADO Nº 15.718.003-7

DATA: 17/04/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 36/20

APROVADO EM 20/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração. Parecer favorável. Prazo: 27/09/19 a 26/09/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino quanto ao cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à substituição dos docentes das disciplinas de Contabilidade e de Noções de Direito e Legislação do Trabalho.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 402/19-DPGE/Seed, de 16/10/19, encaminhou a este Conselho o requerimento protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Quedas do Iguaçu.

O Colégio localiza-se à Rua Marfim, nº 1177, município de Quedas do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5038/17, de 28/09/17, pelo prazo de dez anos, de 18/01/18 a 18/01/28.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização para o funcionamento: nº 3312/11, de 04/08/11;



PROCESSO ON-LINE Nº 155/19

b) reconhecimento: nº 2126/16, de 30/05/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 184/16, de 11/04/16, pelo prazo de cinco anos, de 26/09/14 a 26/09/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 100/19, de 07/08/19, do NRE de Laranjeiras do Sul, após verificação *in loco*, emitiu relatório circunstanciado em 23/08/19 e laudo técnico, em 16/08/19, pelos quais constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer nº 277/19, de 02/10/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e deu prosseguimento ao protocolado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4324/19, de 16/10/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada na Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, em que declara que a instituição possui condições para obter a renovação do reconhecimento do curso.

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se descrita no quadro abaixo:

Ano Sêrie	Matrículas							Ano 20
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2015		
1ª	34	-	39	33	40	00	-	
2ª	33	25	-	23	25	00	0	
3ª	18	29	19	-	20	00	0	
4ª	11	16	24	18	-	00	0	



PROCESSO ON-LINE Nº 155/19

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/08/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do protocolado, verificou-se a Matriz Curricular com as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e o corpo docente possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, à exceção das docentes das disciplinas Contabilidade, que é Bacharela em Administração e especialista em Educação do Campo e Psicopedagogia, e de Direito e Legislação do Trabalho, que é Licenciada em Administração e especialista em Administração Financeira, Contábil e Controladoria, contrariando o estabelecido no art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 28/05/20 e a Licença Sanitária até 16/10/19, que expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino preencheu os requisitos para obter a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/09/19 a 26/09/24, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) providenciar docente habilitado para as disciplinas de Contabilidade e de Noções de Direito e Legislação do Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ON-LINE Nº 155/19

b) tomar as devidas providências quanto ao registro, online, no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP